



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSIVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 007/2025

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **DOUGLAS HUMBERTO DE JESUS, CPF Nº 082.96*.***.**;** que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 20117/2023, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA SÃO BERNARDO, MATRÍCULA Nº 64.874,** localizado na zona rural de Patrocínio-MG, Coordenadas Geográficas: Latitude 18°45'50,77"S, Longitude 47°09'14,34"O; para as atividades: **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA (G-01-03-1);** cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 05 anos – 13/01/2030.

PATROCÍNIO, 13 DE JANEIRO DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

**FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ANEXO I – Condicionantes

PA: 20.117/2023	Classe: 0	
Empreendimento: Douglas Humberto de Jesus–Fazenda São Bernardo Mat. N° 64.874		
CPF: 082.96.....		
Endereço: -----		
Localização: Zona Rural		
Município: Patrocínio-MG		
Referência: Condicionantes da Intervenção		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Cumprir com a compensação ambiental sugerida neste parecer; pagamento da quantia de R\$ 6.581,74, junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.	60 dias.
2	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal n°3.372/2017 (*).	Durante vigência da licença.
3	Promover a conservação das porções de Reserva Legal e de APP, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas.	Prática contínua.

(*) Exemplo: Depósito de agrotóxicos, ponto de preparo da calda para pulverização de lavoura, ponto de abastecimento, local de manutenções mecânicas elavagem de veículos/maquinário, entre outras benfeitorias e atividades.

Cabe ressaltar que todas condicionantes propostas deverão ser cumpridas, a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre o empreendedor (a) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.